ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Revogada pl Lei 5.484/11

LEI N.º 4.319, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

Acrescenta inciso ao art. 4.º da Lei n.º 3.499/2000, que estabelece a Política Municipal de Assistência Social.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Acrescenta inciso ao art. 4.º da Lei n.º 3.499 de 10 de abril de 2000, que estabelece a Política Municipal de Assistência Social, as respectivas ações, critérios de atendimento aos munícipes usuários, com a seguinte redação:

"Art. 4.º ...

X – almofada d'água."

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de novembro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de Autoria do Vereador Roberto Braatz